



Refª. CNMI/BM/RC/MP/02/02/2016

Lisboa, 2 de Fevereiro de 2016

Exmº. Senhora Presidente
do Conselho Directivo da ACSS, I.P.
Dra. Marta Temido

Assunto: Nova legislação do Internato Médico e próximos concursos de acesso.

Exmª Senhora,

Em primeiro lugar gostaríamos de felicitar a nova direcção da ACSS pelo cargo e desejar que a relação entre as nossas instituições possa ser o mais profícua possível. No passado mês de Novembro o SIM enviou um pedido de esclarecimento à ACSS relativo ao assunto acima referido, não tendo até ao momento existido qualquer resposta. Face à mudança na vossa direcção, achámos pertinente voltar a enviar o documento.

Na sequência da nova legislação (Regime Jurídico da Formação Médica Especializada – Decreto-Lei nº 86/2015 – e Regulamento do Internato Médico – Portaria n.º 224-B/2015), publicada o ano passado, dos acontecimentos do Concurso IM 2015 – Área de Especialização, em que 113 candidatos ficaram sem vaga de Formação Específica, e com o aproximar de novo concurso, vem o Sindicato Independente dos Médicos tentar esclarecer algumas dúvidas junto da vossa instituição, no sentido de melhor poder esclarecer as muitas dúvidas que nos têm sido colocadas pelos colegas mais novos. Nesse sentido:

- 1) Qual a solução encontrada para os referidos 113 candidatos? Uma vez que, apesar de neste momento se manterem na sua maioria a trabalhar nos mesmos locais, possuem situações laborais bastante heterogéneas, desde estabelecimentos que permitiram aos internos a escolha do estágio a realizar em Janeiro, outros que os obrigaram a permanecer as suas 40 horas semanais no Serviço de Urgência (sem qualquer orientação ou supervisão directa, ao contrário do que está preconizado no Regulamento do Internato Médico) e ainda o caso extremo de um interno a quem pura e simplesmente lhe foi comunicado que estava desvinculado no início do mês (o que, no nosso entender, configura uma ilegalidade que deve ser corrigida imediatamente);
- 2) No concurso em Junho de 2016, que tipos de candidatos podem aceder aos 5% de vagas fora do contingente geral? Apenas os que estão dentro de um processo de mudança de especialidade? Os colegas que já tenham uma especialidade e se estejam a candidatar a uma segunda, a que contingente concorrem? E os que, já tendo ingressado no Internato Médico, optem por se desvincular até 31 de Maio? Concorrerem aos 5% ou aos 95% de vagas? E fá-lo-ão em Junho de 2016 ou terão que repetir a Prova

Nacional de Seriação no final de 2016, concorrendo posteriormente ao concurso de Junho de 2017 (ficando nesse caso cerca de 1 ano a aguardar novo ingresso no Internato Médico, já sem contrato)?

- 3) Face ao disposto no nº 8 do Artigo 35º do Decreto-Lei nº 86/2015 (“Os médicos internos que, nos termos do número anterior, não obtenham vaga para efeitos de realização da respetiva formação médica especializada cessam, automaticamente, o respetivo contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto ou a comissão de serviço”) a cessação de contrato tem efeitos imediatos no fim do concurso ou os candidatos têm a possibilidade de terminar o Ano Comum, adquirindo autonomia, de acordo como nº 7 do mesmo artigo?
- 4) Quais os critérios para atribuição dos 5% de vagas para mudança de especialidade? Há alguma obrigação de haver vagas de várias especialidades como até agora? E se não forem atingidos os 5% de vagas, as restantes ficam por preencher?
- 5) Os serviços com idoneidade formativa já estão avisados sobre a possibilidade de terem que acolher internos de 1º ano da especialidade duas vezes no mesmo ano (Janeiro e Julho).
- 6) O disposto no Artigo 11º do Decreto-Lei nº 86/2015, nomeadamente a sua alínea 3, ou seja “O procedimento concursal é realizado pela ACSS, I. P., e efetua-se, anualmente, no terceiro trimestre de cada ano civil”, não entra em contradição com a alínea 2 b) do artigo 80º da Portaria nº 224-B/2015, ou seja “O período de escolha de especialidade ocorre durante o mês de Junho do ano civil seguinte ao da abertura do procedimento concursal”?

Consideramos que é fundamental o esclarecimento destas questões (para este e para os próximos concursos) e aguardamos uma resposta rápida da vossa parte, pelo aproximar da escolha das vagas e pelas muitas dúvidas que ainda persistem quanto à aplicação prática do que julgamos serem incongruências na nova legislação.

Com os melhores cumprimentos.

Bernardo Matias
O Presidente do SIM/Internos

Bernardo Matias



Jorge Roque da Cunha
O Secretário-Geral do SIM

Jorge Roque da Cunha